PETIÇÃO Nº 445/X/3ª

Determinação de S. Exª o Presidente da A.R. à DAC
p/a 3ª comissão.
08.03.04

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência

Maria Edite Figueira Ramos Leitão, AUX SERV, NIM 92007192, a prestar serviço no ***Centro de Recrutamento do Funchal***, moradora , vem, nos termos do art.º 52.º da Constituição, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte:

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os funcionários civis a prestarem serviço na Zona Militar da Madeira militares não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face aos funcionários e agentes em efectividade de serviço a prestarem serviço na administração pública regional e local da Região Autónoma da Madeira.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.

Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também, aos funcionários e agentes dependentes da administração central a prestarem serviço na Região Autónoma da Madeira o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 244464
Classificação
18/03/ / /
Data
24/01/08

Funchal, 22 de Janeiro de 2008

O Peticionário

Maria Edite Figueira Ramos Leitão

Palácio de S. Bento, Largo das Cortes
1249-068 Lisboa